

	Universidade Federal Da Paraíba Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes Núcleo de Cidadania e Direitos Humanos Programa de Pós-Graduação Em Direitos Humanos, Cidadania e Políticas Públicas - PPGDH	
---	--	---

EDITAL N° 04/2019/PPGDH

Art. 1º No período de 06 a 08 de agosto de 2019, o(a)s aluno(a)s regulares e efetivos matriculado(a)s no Curso de Pós-Graduação em Direitos Humanos, Cidadania e Políticas Públicas do NCDH/CCHLA, turmas 2018/2019, poderão se inscrever para concorrerem a Seleção de Bolsas de Demanda Social CAPES, enviando para o E-MAIL institucional do PPGDH, e-mail: ppgdh@cchla.ufpb.br, toda a documentação digitalizada solicitada no art. 5º deste Edital.

Parágrafo único. Não será permitida complementação de documento após o envio e toda a comprovação dos documentos deverá ser feita no período previsto no CAPUT. Serão considerados apenas os documentos enviados por E-Mail até o meio dia (12h) da data de 08 de Agosto de 2019.

Art. 2º. Serão selecionado(a)s candidato(a)s para:

I – 06 (seis) Bolsas de Demanda Social CAPES da Cota do Curso de Pós-Graduação;

II – 02 (duas) Bolsas de Demanda Social CAPES da Cota da Pró-Reitoria (PRPG/UFPB).

§1º Todas as Bolsas são concedidas pelo Período Máximo de doze (12) meses, facultando-se, após a avaliação da Comissão de Bolsas, serem renovadas por, no máximo, igual período ou canceladas a qualquer momento em virtude de violação das obrigações normativas e/ou acadêmicas por parte dos Bolsistas.

§2º As ofertas de Bolsas de Demanda Social CAPES da Cota da Pró-Reitoria (PRPG/UFPB) estão sujeitas a alterações e remanejamento a qualquer período de tempo, podendo nem ao menos serem concedidas com base nas vagas apresentadas neste Edital de Seleção.

§3º No caso de renovação, o interessado terá que se submeter ao novo processo seletivo de Bolsas em 2020, após o período máximo de concessão de 12 (doze) meses. Inexiste renovação automática.

Art. 3º. A seleção e a posterior atribuição das bolsas serão realizadas em conformidade com a Portaria nº 76 de 14/04/2010 – CAPES, a Portaria Conjunta CAPES/CNPQ nº 01 de 15/07/2010, a Portaria Conjunta CAPES/CNPQ nº 02 de abril de 2013, as Resoluções 79/2013, 34/2014 e 51/2015 – CONSEPE/UFPB e a Resolução PPGDH N° 01/2016 que disciplina os

SB

demaís atos normativos mencionados neste artigo no âmbito deste Programa de Pós-Graduação.

Art. 4º. A definição da ordem de distribuição das bolsas obedecerá os critérios elencados no artigo 13, caput, incisos I, II e III e § 1º e 2º da Resolução PPGDH nº 01/2016 que trata da matéria, observando, sobretudo, o seguinte:

I – Para os mestrandos ingressantes será observada a nota final obtida no Processo de Seleção;

II – Para os mestrandos com mais de um semestre letivo cursado, além da nota final obtida no processo de seleção, será considerado o seu desempenho acadêmico no PPGDH;

III – Em caso de empate, os mestrandos das turmas anteriores terão preferência sobre os alunos ingressantes. Persistindo o empate será favorecido o candidato à bolsa que tiver maior idade;

§ 1º - O desempenho acadêmico dos alunos cursando disciplinas será calculado pelo somatório das notas obtidas nas disciplinas obrigatórias cursadas, multiplicadas pelo número de créditos de cada disciplina e o resultado dividido pelo número de créditos efetivamente cursados e comprovados no Histórico Escolar;

§ 2º - No caso de mestrando(a)s em fase de elaboração da dissertação, o desempenho acadêmico será tanto maior quanto menor for o tempo previsto para a conclusão da dissertação, ouvido o orientador

§3º - O(a)s Cotistas terão prioridade na atribuição das Bolsas, concorrendo entre si e lhes sendo atribuídas 50% do Volume de Bolsas da Cota do Curso de Pós-Graduação ofertado neste Edital de Seleção.

§4º - A ordem de classificação deixará as Bolsas de Demanda Social da Cota da Pró-Reitoria (PRPG/UFPB), tratando-se do vínculo mais precário, para o(as) dois último(a)s colocado(a)s em Ordem Decrescente das Notas e/ou Médias avaliadas entre o(a)s classificado(a)s no número de Bolsas ofertadas.

Art. 5º O(A)s candidato(a)s deverão preencher um formulário/requerimento padrão disponível Anexo a Este Edital, juntando os seguintes documentos exigidos:

I – Comprovante de Residência de acordo com a normativa exigida para a concessão de Bolsas de Demanda Social da CAPES;

II – Histórico Escolar Atualizado (para o caso do(a)s aluno(a)s veterano(as));

III – Termo de Compromisso, de própria autoria, com as atividades do Mestrado e sua conclusão no prazo regular de 24 (vinte e quatro) meses;

IV – Declaração, de própria autoria, da inexistência de qualquer incompatibilidade com as normas da CAPES e do PPGDH para o recebimento da Bolsa de Demanda Social.

Parágrafo Único. A inobservância de quaisquer destes requisitos importa em desclassificação sumária do candidato(a) concorrente. O descumprimento da normativa no tocante às incompatibilidades, dedicação acadêmica e fixação da residência, importarão desclassificação

ou perda da Bolsa, se esta tiver sido atribuída.

Art. 6º As Cotas de Bolsas Demanda Social da CAPES ofertadas ao PPGDH/NCDH/UFPB podem sofrer alterações e reduções, pelas quais o Programa não se responsabiliza, sendo precário o vínculo do Bolsista. O número de bolsistas a serem selecionados, conforme o estabelecido no presente Edital de Seleção de Bolsas, diz respeito à disponibilidade apresentada e planejada pelo Programa de Pós-Graduação no período 2019/2020 (doze) 12 meses junto à PRPG/UFPB.

Art. 7º O resultado desta seleção será válido até 31 de julho de 2020, permanecendo os candidatos aptos e não classificados entre os Bolsistas, conforme a ordem estipulada na lista de classificação final, passíveis de receberem a atribuição das Bolsas que porventura sejam ofertadas ao Programa neste período, bem como assumirem bolsas de desistentes do apoio de demanda social ou daqueles que forem desligados ou não cadastrados em virtude do descumprimento das obrigações ou condições para a manutenção das bolsas.

Art. 8º O resultado da SELEÇÃO DOS BOLSISTAS E A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO será publicado na página do Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos, Cidadania e Políticas Públicas até o dia 12 de Agosto de 2019:

Parágrafo Único. Da decisão da Comissão de Bolsas indicativa dos BOLSISTAS E DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO FINAL caberá recurso ao Colegiado do Curso de Mestrado no prazo de até 10 (dez) dias, mas sem qualquer efeito suspensivo para os fins de cadastramento.

Art. 9º Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos, Cidadania e Políticas Públicas.

João Pessoa, 26 de Julho de 2019


Prof. Gustavo Barbosa de Mesquita Batista
Coordenador do PPGDH/NCDH/UFPB
Prof. Gustavo Barbosa de Mesquita Batista
COORDENADOR DO
PPGDH/NCDH/CCHLA DA PARAIBA
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA
- UFPB -

	Universidade Federal da Paraíba - UFPB Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes- CCHLA Núcleo de Cidadania e Direitos Humanos - NCDH Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos, Cidadania e Políticas Públicas – PPGDH	
---	---	---

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA A SELEÇÃO DE BOLSAS/DS/CAPES

Ill.mo Senhor Presidente da Comissão de Bolsa do PPGDH

Aluno(a) regularmente matriculado(a) no Curso de Mestrado em Direitos Humanos, Cidadania e Políticas Públicas, na turma _____, matrícula nº _____

Vem, mui respeitosamente, requerer a inscrição no Processo Seletivo de Concessão de Bolsas, ora em curso no PPGDH, declarando estar ciente dos termos da Portaria nº 76, de 14/04/2010-CAPES, das Portarias Conjuntas CAPES/CNPq nº 01 de 15/07/2010 e nº 02 de 10/04/2013, das Resoluções 79/2013, 34/2014 e 51/2015 CONSEPE/UFPB e a Resolução PPGDH nº 01/2016, que estão explicitadas no Edital 02/2018/PPGDH.

Anexo: Termo de compromisso assinado com os requisitos exigidos pela CAPES e pelo PPGDH e Histórico Escolar.

João Pessoa, _____, de _____, de 20____